



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete do Prefeito

08 de Agosto de 2022

Ofício 6.062/2022

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe acerca da atualização do valor fixado como piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, através da Emenda Constitucional 120 de 2022, e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_MENSAGEM_044_PISO_ACS_E_ACE_2022.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	08/08/2022 18:57:29	1Doc RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **694B-C388-6405-131D**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 044/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que dispõe da atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”.

O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias foi instituído pela Emenda Constitucional nº 120 de 2022 e Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022.

Como reconhecimento e valorização do trabalho destes profissionais encaminhamos e esperamos aprovação da referida Lei.

Posto isto, espero, pois, a pertinente e justa apreciação da propositura acostada e contamos com a colaboração de Vossas Excelências para a devida tramitação desse Projeto de Lei e sua oportuna aprovação plenária, em regime de urgência.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

FINALIDADE: Atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

JUSTIFICATIVA: Estamos propondo a criação da Lei para atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, conforme EC 120/2022 e Portarias GM/MS n 1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022.

A presente estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal está em consonância com o disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal. Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a seguir:

	Valor total
Lei Anterior	R\$ 1.550,00
Nova Lei	R\$ 2.424,00

Com base nas informações da tabela é possível encontrar o aumento da despesa mensal de vencimentos e remunerações da seguinte forma:

Aumento da despesa mensal = Despesa total do novo piso multiplicado pelo total e servidores
- Despesa total com o piso anterior.

QTD	CATEGORIA	REPASSE ATUAL MS	CUSTO ATUAL	NOVO REPASSE MS	NOVO CUSTO	DIFERENÇA MENSAL ORÇAMENTÁRIA
475	ACS	R\$ 736.250,00	R\$ 1.212.917,78	R\$ 1.151.400,00	R\$ 1.775.676,67	R\$ 562.758,89
152	ACE EFETIVO	R\$ 235.600,00	R\$ 388.133,69	R\$ 368.448,00	R\$ 568.216,53	R\$ 180.082,84
68	ACE CONTRATATO	R\$ -	R\$ 173.638,76	R\$ -	R\$ 254.202,13	R\$ 80.563,38
	TOTAL	R\$ 971.850,00	R\$ 1.774.690,22	R\$ 1.519.848,00	R\$ 2.598.095,33	R\$ 823.405,11

*foram levadas em considerações despesas com pagamento de patronal, férias e 13º, conforme praticado no município a insalubridade incide no salário mínimo, desta forma não houve aumento da referida despesa.

Para encontrar o aumento da despesa no ano de 2022, foi utilizada a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}\text{Aumento da despesa Anual} &= \text{Aumento da despesa mensal} \times 8 \\ \text{Aumento da despesa Anual} &= \text{R\$ 6.587.240,89}\end{aligned}$$

Para o cálculo do impacto financeiro, foram utilizadas como parâmetro a Disponibilidade de Caixa Líquida previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, conforme segue:

Ano	Disponibilidade de Caixa Líquida Prevista
-----	---

2022	R\$ 40.195.000,00
2023	R\$ 41.710.000,00
2024	R\$ 43.066.000,00

Dividindo o valor do aumento da despesa no ano pela Disponibilidade de Caixa Líquida correspondente a cada ano, obtêm-se os seguintes impactos financeiros:

Ano	Impacto Financeiro
2022	16,39%
2023	23,69%
2024	22,95%

Ressalte-se que a despesa aumentada não afeta as metas de resultados fiscais previstas no competente anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ademais, a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da renúncia ocorrerá mediante planejamento fiscal para aumento da arrecadação própria e diminuição de outras despesas. O impacto financeiro será de, no máximo, 22,95% do total de receita estimada para os exercícios de 2022 a 2024, respeitar-se-á, inclusive, o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a dois exercícios.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Atualização financeira no percentual de gasto com pessoal de 0,71%

PREVISÃO DE AUMENTO DA DESPESA COM O PISO

VALOR DO AUMENTO DA DESPESA COM INCENTIVO ANUAL/ PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES PREVISTAS

EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
R\$ 6.587.240,89	R\$ 9.880.861,33	R\$ 9.880.861,33
0,71%	1,02%	0,99%

FONTE DE RECURSO	Receitas Correntes
DOTAÇÃO	3.1 Pessoal e Encargos Sociais - UG 43008

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE RECEITA

Existe previsão na LOA 2022 para a despesa criada/aumentada

Ordenador da Despesa

Data: ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dispõe acerca da atualização do valor fixado como piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, através da Emenda Constitucional 120 de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, é **fixado em dois salários mínimos**, a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, conforme Portarias GM/MS n 1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022 e será pago mediante repasse do governo federal.

Parágrafo único. A jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais é exigida para garantia do piso salarial e será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe, conforme elencado na LEI Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal do Exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 6.784, de 03 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.135.134,88 (vinte milhões cento e trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) destinados ao custeio das ações detalhadas no anexo I desta Lei.

§1º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposição no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

§2º Os recursos financeiros serão provenientes de recursos de repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e as Portarias GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e por contrapartida do tesouro municipal.

§3º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos da Lei nº 6.784, de 03

de dezembro de 2021, sendo a abertura de crédito adicional por meio de decreto específico, tenho o percentual de que trata o art. 8º da LOA vigente não onerado.

Art. 3º Os recursos financeiros repassados para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme EC 120/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Palácio Jaime Nejaim; 04 de agosto de 2022; 201º da Independência; 134º da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N ____/2022

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Caruaru

AÇÃO: PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – E.C. 120/2022

Classificação Funcional – Programática	Natureza	Fonte de recurso	Valor R\$
10.301.1001. 2.1066	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05.51 – SUS União	9.211.200,00
10.301.1001. 2.1066	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	651.789,52
10.301.1001. 2.1066	3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	1.823.817,60
10.301.1001. 2.1066	3.1.91.13 – Obrigações patronais Intra-orçamentário	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	2.026.464,00
TOTAL DO CRÉDITO - ACS			13.713.271,12

AÇÃO: PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – E.C. 120/2022

Classificação Funcional – Programática	Natureza	Fonte de recurso	Valor R\$
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	1.443.523,11
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05.51 – SUS União	2.947.584,00
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	188.529,04
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	858.665,41
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.13 – Obrigações patronais	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	315.050,15
10.305.1004. 2.1067	3.1.91.13 – Obrigações patronais Intra-orçamentário	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	668.512,05
TOTAL DO CRÉDITO - ACE			6.421.863, 76

--	--

Nota: a Fonte de recurso SUS União será para custeio dos vencimentos, considerando que o repasse pelo FNS será no montante destes, as demais serão custeadas com recursos do tesouro municipal.